



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECRETO Nº 006/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2014, PELAS IRREGULARIDADES ANOTADAS NO PARECER JURÍDICO Nº 07/2021, QUE EVIDENCIAM A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, CONFIGURANDO O CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. DETERMINA A ANULAÇÃO INTEGRAL DO QUE CONTEM A PORTARIA Nº 08/2015; DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REVISÃO E A IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR NATALINO MOREIRA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DESTES PROCESSOS DE REVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, que no bojo do presente PAD, as páginas não estão numeradas e assinadas, portaria de instauração do PAD, no Processo Administrativo, não cita atos ilícitos atribuídos ao acusado.

**CONSIDERANDO**, que a Portaria de Exoneração do requerente e todos os atos processuais não foram publicados, **fatos constatados pela Diretora do RH da Secretaria de Educação de Moju, através do ofício nº 122/2015/DRH/SEMED, de 05.03.2015**, havendo cristalino cerceamento de defesa.

**CONSIDERANDO**, que o Parecer Jurídico nº **07/2021**, no bojo do Processo Administrativo nº 07/2014, indicou diversas irregularidades no processamento deste PAD.

**CONSIDERANDO**, a total falta de atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, posto que, ausente a comprovação de que a Comissão Processante do PAD notificou o requerente para que o mesmo pudesse se defender e/ou documento que comprove a quantidade de faltas, publicação das portarias de instauração do PAD.

**CONSIDERANDO**, por fim, a obrigação da Administração Pública em rever seus atos, quando eivados de vícios que acarretem nulidade, orientação da Súmula nº 473 do STF.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Reconhecer a **NULIDADE** do Processo Administrativo Disciplinar nº **07/2014**, pelas irregularidades anotadas no Parecer Jurídico nº **07/2021**, que evidenciam a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ n° 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

ocorrência de violação ao contraditório e a ampla defesa, configurando o cerceamento do direito de defesa do servidor.

Art. 2º. – Fica **revogada a Portaria nº 08 de 02 de fevereiro de 2015.**

Art. 3º. – Determino a instauração regular processo de revisão, que deverá ser conduzido e julgado por nova comissão de PAD que deverá se pronunciar quanto aos fatos que ensejam a instauração do PAD anterior, que ora se recomenda anulação, observando-se o devido processo legal e assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. – **Determino a imediata reintegração do servidor NATALINO MOREIRA ao cargo de Agente Administrativo,** até o julgamento final do processo de revisão.

Art. 5º. – Publique-se, cumpra-se, dê ciência a todos os interessados. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Moju (PA), 09 de fevereiro de 2022**

**MARIA NILMA SILVA DE LIMA**  
PREFEITA MUNICIPAL